

DECRETO Nº 152/2025

ESPERANTINA – TO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos especializados ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o Art. 74, III, a, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O PLANEJAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO”**

Empresa: PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, 30.777.970/0001-69

Valor Global: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) o preço da contratação pode variar visto que a contratação é referente a 4% dos valores das obras. As obras bem como estimativas de preços de cada uma podem ser alteradas.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 18 de Agosto de 2025.


MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL